



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**PORTARIA Nº 815 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 165/2017, referente à contratação da Empresa **K. O. A DREHMER - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-18, estabelecida no endereço: Rua B, nº 13, Residencial Buritis, Quadra 11, CEP 78.057-019 na cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**".

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 22 de maio de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 22/05/18

Resp. *Cervia*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 815 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 165/2017, referente à contratação da Empresa **K. O. A DREHMER - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-18, estabelecida no endereço: Rua B, nº 13, Residencial Buritys, Quadra 11, CEP 78.057-019 na cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração

no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*